PL 823-2003

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir na Lei n° 10.898/90 um parágrafo ao seu art. 1 °, de modo a permitir que as vilas, as ruas sem saída e as vielas de passagem possam ser fechadas no período noturno ao tráfego de veículos e de pedestres estranhos aos seus moradores.

Trata-se de minimizar os riscos à segurança a que ficam expostos os moradores de tais logradouros, eis que são inúmeros os casos de assaltos, e estupros já se registrados e outros atos de violência contra os transeuntes. O tema vem sendo tratado, principalmente, no âmbito dos Conselhos Comunitários de Segurança que estão a solicitar providências no sentido de resolver esta questão.

Parece-nos, em princípio, que sob endosso do CONSEG que é um órgão de reconhecida credibilidade por suas opiniões e atos em prol da segurança comunitária, aqueles logradouros que se enquadrassem como de risco poderiam ser fechados no período noturno sem qualquer prejuízo para a população.

Pelo exposto e considerado a importância do tema, submeto a propositura à análise e consideração dos Nobres Pares, na expectativa de seu apoio e aprovação.